



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 76 /2022**

Em 10 de agosto de 2022.

*“Institui o projeto Academias ao ar livre para Pessoas com Deficiência (AALPcD), equipadas com aparelhos multifuncionais adaptados para uso exclusivo das Pessoas com Deficiência (PcD), nos espaços públicos do Município de Teixeira de Freitas, Ba e dá outras providências.”*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 10 / 08 / 2022  
02 10:21hs *[Assinatura]*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,**  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica instituído o Projeto Academia ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (AALPcD), que consiste na implantação de Academias ao Ar Livre (AAL) equipadas com aparelhos multifuncionais adaptados para uso exclusivo das Pessoas com Deficiência (PcD), nos espaços públicos do Município de Teixeira de Freitas, Ba.

**§1º-** As academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (AALPcD) serão projetadas e executadas de acordo com as normas de acessibilidade.

**§3º-** Nos estacionamentos localizados no entorno das Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (AALPcD) serão asseguradas as vagas ao mesmo público, devidamente sinalizadas.

**Art. 2º-** São finalidades das Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (AALPcD):

I – estimular a prática de exercício físico regular para pessoas com Deficiência física ou com mobilidade reduzida;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

II – garantir autonomia e a eliminação das barreiras que impedem o exercício pleno de direitos por parte das pessoas com deficiência, além de ser um instrumento capaz de tornar possível a inclusão efetiva de tal grupo de indivíduos;

III – proporcionar o bem estar físico e emocional das pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida; e

IV – executar ações, eventos e campanhas voltadas à educação continuada em saúde e bons hábitos dessa parcela da população.

**Art. 3º-** O executivo poderá firmar termos de cooperação, parcerias ou convênios com entidades ou órgãos ligados às áreas de atenção às pessoas com deficiência, além daquelas relacionadas à saúde, ao esporte e ao convívio social.

**Parágrafo único** – Os convênios mencionados no caput visam oportunizar a prestação de assessoria técnica, a elaboração de projetos para a adequada implantação dos equipamentos e aparelhos, bem como a disponibilidade de profissionais habilitados a prestar o acompanhamento laboral.

**Art. 4º-** Caberá ao executivo regulamentar esta Lei, para garantir sua fiel execução.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 10 de agosto de 2022.



**Ailton da Cruz Pereira**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### Justificativa

A presente iniciativa institui o “Projeto Academia ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (AAPcP) que tem por finalidade a implantação de Academias ao Ar Livre (AAL) equipadas com aparelhos multifuncionais adaptados para uso exclusivo da Pessoa com Deficiência (PcD) no Município de Teixeira de Freitas.

Já está comprovado que a utilização de equipamentos adaptados (máquina de tríceps, máquina de supino vertical, máquina de remada sentada, máquina abdominal, máquina twist, jogo de barras paralelas, máquina giro de punho e bicicleta de mão, entre outros), contribuem de forma ímpar para melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência nas atividades diárias. Tudo isso somado aos benefícios diretos na melhora de autoestima, além de promover a inclusão social, dessa faixa da população.

Por todo o exposto e pelo determinante mérito, peço aos nobres colegas que apreciem a proposta sob um olhar de uma Teixeira de Freitas mais humana e inclusiva, visando sempre maior efetividade no atendimento aos direitos fundamentais e constitucionais do cidadão.

Diante do exposto, apresentamos a presente matéria e solicitamos o apoio dos demais nobres Edis.



**Ailton da Cruz Pereira**  
Vereador